



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

## PORTARIA Nº 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Institui Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 32/2020, designa servidores para composição dessa e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 32/2020**, firmado entre o IFRS e a Empresa Brasileira de Comunicação S/A (EBC), que atuará até a extinção desse ajuste, cujo objeto é a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada, atuando como:

### I - Gestor da Execução do Contrato:

- a) **Titular:** Mikael Marques de Medeiros - Matrícula Siape nº 3954608; e
- b) **Substituto:** Andreza Lima Marimon da Cunha - Matrícula Siape nº 1819029.

### II -Fiscal Técnico

- c) **Titular:** André Luiz Silva de Andrade - Matrícula Siape nº 1982898; e
- d) **Substituto:** Elizete Cristina dos Santos - Matrícula Siape nº 2347797.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Na ausência de ambos os fiscais durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desses serão do gestor do contrato.

§ 3º Nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, a competência de suas atribuições caberá ao chefe do setor requisitante da contratação, ou seja, à Comunicação deste *campus*.

Art.3º REVOGAR as disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RUDINEI MULLER